



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3200

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Portaria Nº 045/2022 De 26 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Reelaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Planaltino – Bahia e dá outras providências.
- **Portaria Nº 046/2022 De 26 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Documento Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente do município de Planaltino – Bahia - DRCP dá outras providências.
- **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado De Assistentes De Alfabetização Para Atuarem No Programa Tempo De Aprender.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Secretaria
de Educação

PORTARIA Nº 045 /2022 de 26 de Abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Reelaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Planaltino – Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 168/2014 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, Documento Curricular Referencial da Bahia-DCRB; Parecer do CEE, nº 196/2019.

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de Reelaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Planaltino – Bahia;

CONSIDERANDO o Parecer do CME nº 02/2020, que dispõe sobre a elaboração, reelaboração ou revisão no Regimento Escolar Unificado das unidades escolares do Sistema de Ensino do Município de Planaltino.

CONSIDERANDO a Resolução do CME Nº 02/2020 de 10 de novembro de 2020 que Regulamenta a elaboração/reelaboração/revisão do Regimento Escolar das unidades educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Planaltino – BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Municipal de Reelaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Planaltino – Bahia, composta pelas seguintes representações.

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Secretaria
de Educação**

1 - REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:

- I. Denise Santana Paiva- Ensino Fundamental Anos Finais e EPJAI;

2 - REPRESENTANTE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I. Manuela Dias Cruz;

3 - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

- II. Zenilda Santos Pereira Silva;
- III. Ana Lucia oliveira da Silva;

4 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

- I. Magnovaldo Oliveira de Souza;

5 - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- I. **Educação Infantil:** Marlene Ângelo dos Santos.
- II. **Ensino Fundamental Anos Iniciais:** Josenilda Rocha Novaes;
- III. **Ensino Fundamental Anos Finais:** Lucas Souza Santos;
- IV. **Educação do Campo/ Quilombola:** Givanilde Cardoso da Silva;
- V. **Educação de pessoas Jovens Adultas e Idosas – EPJAI:** Eliete Santos Oliveira;
- VI. **Atendimento Educacional Especializado – AEE:** Wallas Rabelo de Moraes;

6 - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- I. Carol Cardozo Andrade;

7 - REPRESENTANTE DOS SECRETÉRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- I. Deilane Santana da Silva;

8 - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I. Josuelto Lopes dos Santos;

9 - REPRESENTANTES DE PAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- I. Miriam Purificação Moreira de Jesus;
- II. Ângela Froes Figueiredo;

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Secretaria
de Educação**

10 - REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- I. Edvando Velames Purificação;
- II. Rita Lima França;

Art. 2º. São atribuições da Comissão Reelaboração do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino:

- I. Articular ações de mobilização para o processo de Reelaboração do regimento escolar da Rede de Ensino.
- II. Construir e validar o Cronograma de Ações da Comissão;
- III. Consultar Documentos Normativos em todo o processo de revisão do Documento;
- IV. Compor grupos de trabalho para leitura, revisão e produção dos textos do Regimento Escolar da Rede de Ensino;
- V. Validar as contribuições registradas para o novo Regimento Escolar da Rede de Ensino;
- VI. Organizar e validar a reelaboração do Documento final;
- VII. Encaminhar o Documento Final para homologação do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º. A Reelaboração, ocorrerá no período de maio a agosto de 2022.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planaltino, 26 de Abril 2022.

**ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 006/2021**

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino –
Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Secretaria
de Educação**

PORTARIA Nº 046 /2022 de 26 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Documento Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente do município de Planaltino – Bahia - DRCP dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 168/2014 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, Documento Curricular Referencial da Bahia-DCRB; Parecer do CEE, nº 196/2019.

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de Revisão do Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente.

CONSIDERANDOo Parecer do CME nº 04/2020 de Homologação do Documento Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Documento Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente do Município de Planaltino, considerando a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e o Documento Curricular Referencial para a Bahia (DCRB), composta pelas seguintes representações.

1 - REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:

- I. Naiara dos Santos Oliveira– Educação Infantil;
- II. Maria das Graças Sudré de Souza– Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- III. Denise Santana Paiva- Ensino Fundamental Anos Finais;

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino – Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Secretaria
de Educação**

2 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- IV. Cláudia Diana de Jesus Almeida;
- V. Deise Santana Paiva;

3 - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- VI. Maria das Graças Alves dos Santos

4 - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

- VII. Lucieide Bastos dos Santos

5 - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

- VIII. Sonilsa Nara Sales Vieira

Art. 2º São atribuições da Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Referencial Curricular Planaltinense – Saberes que Transformam nossa Gente:

- I. Articular ações de mobilização para o processo de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Referencial Curricular Planaltinense;
- II. Construir e validar o Cronograma de Ações da Comissão;
- III. Consultar Documentos Normativos em todo o processo de revisão do Documento Referencial Curricular;
- IV. Compor grupos de trabalho para leitura, revisão e produção dos textos do Documento Referencial Curricular;
- V. Validar as contribuições registradas para o novo Documento Referencial Curricular;
- VI. Organizar e validar a revisão do Documento final;
- VII. Encaminhar o Documento Final para homologação do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3ºA Revisão, Monitoramento e Avaliação do Documento Referencial Curricular Planaltinense – DCRP, ocorrerá no período de maio a junho de 2022.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planaltino, 26 de abril de 2022.

ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino –
Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Secretaria
de Educação**

DECRETO Nº 006/2021

Rua Osvaldo Pereira da Silva, S/N – Bairro Morumbi – CEP 45375000 – Planaltino –
Bahia E-mail: pedagogicoplanaltino@gmail.com – Telefone (73) 3544-2313 ramal 21

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Secretaria
de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PLANALTINO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntária do programa Tempo de Aprender no ano de 2022:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ariosvaldo Porfirio da Cruz	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Maria das Graças Sudré de Souza	Coordenadora Municipal do Programa Tempo de Aprender
MagnovaldoOliveira de Souza	Vice Coordenador Municipal do Programa Tempo de Aprender

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

Poliana de Jesus Cardozo

Coordenadora Pedagógica da Rede
Municipal de Ensino

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São objetivos do Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Planaltino - Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao Programa.

2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

III - Ter, no mínimo, formação em Magistério ou de Nível Médio completo;

IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Planaltino, através da Comissão instituída e executado pelas escolas integrantes do Programa Tempo de Aprender.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

I - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

II - Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;

III - Profissionais com Formação em magistério ou nível médio completo;

IV - Profissionais cursando o nível médio;

V - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

VI - Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização, comprovado através de documentação;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não possuindo nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Planaltino.

4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador das unidades escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.4O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

4.5 O Voluntário/Assistente de Alfabetização poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias:

I- R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais por turma.

4.6 Os atendimentos de cada Assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII - Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 28 e 29 de Abril de 2022, nos turnos matutino e vespertino na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltino, à Rua Osvaldo Pereira da Silva, s/n – Centro.

5.3 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 02 (duas) Unidades Educacionais, desde que haja

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Declaração comprovando Ensino Médio completo;

VI - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização;

5.6 A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

6.2. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021.

7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de Análise de Currículo comprovado e entrevista, realizada pela Comissão Organizadora da Seleção Pública.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	01 ponto a cada mês trabalhado, sendo o máximo 6 pontos
Magistério	01 ponto
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01 ponto

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

Ensino Médio Completo	0,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	10 pontos

7.4 A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas a entrevista e a análise de Currículo (máximo de 20 pontos).

7.5 A entrevista será conduzida pela Comissão Organizadora da Seleção no dia 03 de maio de 2022, das 09 às 16 horas, na Secretaria M. de Educação e Cultura.

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7 O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Planaltino, por ordem de classificação, no dia 04 de maio de 2022.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse Edital.

8.2A convocação dos voluntários se dará exclusivamente por meio de ofício, através da Comissão Organizadora do Processo seletivo;

8.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Unidade Escolar pleiteada, conforme especificado na Ficha de Inscrição, a contar da data do recebimento da convocação.

..... Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n - CEP: 45575000 - Centro - Planaltino - Bahia.....
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

8.4 Será reservado o percentual de 1,6 % (uma vírgula seis por cento) que corresponde a uma vaga a pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência e à capacidade para exercício da função.

8.5 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08(oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.6 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.7 O Assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2022.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planaltino.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Planaltino, 25 de abril de 2022.

ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

.....

.....

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Escola (s) de escolha: _____

Local da entrevista: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 03 de maio de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceitas as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Planaltino, ____ de _____ de 2022.

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO I

ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

COMPROVANTE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do(a) candidato (a):

Função: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

A data da entrevista será no dia 03 de maio de 2022.

Planaltino _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE HORAS POR ESCOLA
----------------	--	-----------------------------	---

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

Escola Municipal Cantinho do Saber	5 HORAS	06 TURMAS	30 HORAS
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Povoado de Angélica	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS

OBSERVAÇÃO: O número de turmas/2022 é de acordo com o Plano de Atendimento cadastrado no sistema no ano de 2021. O horário será definido de acordo com a necessidade de cada unidade educacional. As escolas acima relacionadas foram contempladas com o programa, mas só poderão realizar a contratação do assistente se receberem o recurso do FNDE.

.....

.....
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

ANEXO III

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Pedagogo e ou/Licenciado	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	
Magistério	
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura Ensino Médio Completo	
TOTAL DE PONTOS	

Planaltino, _____ de _____ de 2022.

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215

Assinatura dos Membros da Comissão

Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n-CEP: 45375000 - Centro – Planaltino – Bahia.
Email:educacaoplanaltinosemec@gmail.com/pedagogicoplanaltino@gmail.com.73-3544-2313
ramal 215